



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 15/88

Oswaldo Monteiro Calvo, Presidente da Câmara Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, - Estado de São Paulo.-

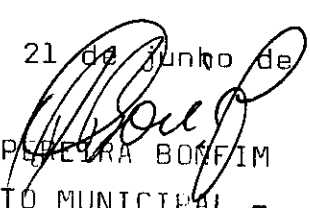
Faz saber que a Câmara, de Turiuba, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) sobre os níveis atuais os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Turiuba.

Artigo 2º.- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 1º de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de Junho de 1988


OSVALDO MONTEIRO CALVO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada - cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA!"

SEBASTIÃO ANIZIO
- SECRETÁRIO -